



## Município de Cruzeta

Estado do Rio Grande do Norte

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

### LEI Nº 1.166 DE 20 DE OUTUBRO 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a execução da transferência especial, conforme repasse efetuado pelo Ministério da Economia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ **275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, destinados a execução da transferência especial recebida pelo Município de Cruzeta conforme repasse efetuado pelo Ministério da Economia, e legislação contida nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

| CÓDIGO                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                              | PROJETO/ATIVIDADE                                    | TOTAL –R\$        |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 15<br>451<br>00009<br>1026<br>FONTE  | URBANISMO<br>INFRA-ESTRUTURA URBANA<br>PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL<br>CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO<br>DE PRAÇAS PÚBLICAS<br>15100000 |                                                      | <b>275.000,00</b> |
| CÓDIGO                               | NATUREZA DA DESPESA                                                                                                                        | DESDOBRAMENTO                                        | TOTAL             |
| <b>4.</b><br><b>4.4</b><br>4.4.90.51 | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b><br><b>INVESTIMENTOS</b><br>Obras e Instalações                                                                  | <b>275.000,00</b><br><b>275.000,00</b><br>275.000,00 | <b>275.000,00</b> |
| TOTAL                                |                                                                                                                                            | <b>275.000,00</b>                                    | <b>275.000,00</b> |



**Município de Cruzeta**  
**Estado do Rio Grande do Norte**

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

**Art. 3º** – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme repasse efetuado pelo Ministério da Economia na modalidade de transferência especial.

**Art. 4º** – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.143, de 09 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1098, de 13 de outubro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta, 20 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.166 DE 20 DE OUTUBRO 2021**

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a execução da transferência especial, conforme repasse efetuado pelo Ministério da Economia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a execução da transferência especial recebida pelo Município de Cruzeta conforme repasse efetuado pelo Ministério da Economia, e legislação contida nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

| CÓDIGO    | ESPECIFICAÇÃO                                         | PROJETO/ATIVIDADE | TOTAL -R\$ |
|-----------|-------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 15        | URBANISMO                                             |                   |            |
| 451       | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                |                   | 275.000,00 |
| 00009     | PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL                           |                   |            |
| 1026      | CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS |                   |            |
| FONTE     | 15100000                                              |                   |            |
| CÓDIGO    | NATUREZA DA DESPESA                                   | DESDOBRAMENTO     | TOTAL      |
| 4.        | DESPESAS DE CAPITAL                                   | 275.000,00        | 275.000,00 |
| 4.4       | INVESTIMENTOS                                         | 275.000,00        |            |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações                                   | 275.000,00        |            |
| TOTAL     |                                                       | 275.000,00        | 275.000,00 |

**Art. 3º** – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme repasse efetuado pelo Ministério da Economia na modalidade de transferência especial.

**Art. 4º** – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.143, de 09 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1098, de 13 de outubro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta, 20 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:8720801C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/10/2021. Edição 2636  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a execução da transferência especial, conforme repasse efetuado pelo Ministério da Economia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ **275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, destinados a execução da transferência especial recebida pelo Município de Cruzeta conforme repasse efetuado pelo Ministério da Economia, e legislação contida nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                  | PROJETO/ATIVIDADE | TOTAL -R\$        |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 15<br>451<br>00009<br>1026 | URBANISMO<br>INFRA-ESTRUTURA URBANA<br>PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL<br>CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE<br>PRAÇAS PÚBLICAS |                   | <b>275.000,00</b> |
| FONTE                      | 15100000                                                                                                                       |                   |                   |
| CÓDIGO                     | NATUREZA DA DESPESA                                                                                                            | DESDOBRAMENTO     | TOTAL             |
| 4.                         | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                                                                     | <b>275.000,00</b> | <b>275.000,00</b> |
| 4.4                        | <b>INVESTIMENTOS</b>                                                                                                           | <b>275.000,00</b> |                   |
| 4.4.90.51                  | Obras e Instalações                                                                                                            | 275.000,00        |                   |
| TOTAL                      |                                                                                                                                | <b>275.000,00</b> | <b>275.000,00</b> |

**Art. 3º** – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ **275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme repasse efetuado pelo Ministério da Economia na modalidade de transferência especial.

**Art. 4º** – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.143, de 09 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1098, de 13 de outubro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.


Cruzeta, 28 de setembro de 2021.



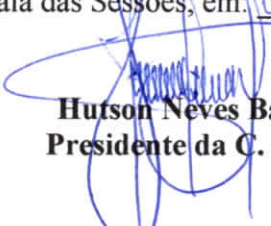
**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

## DESPACHO

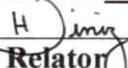
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: 05/10/2021.

  
**Itan Lobo de Medeiros**  
Presidente

Ao Relator, Vereador Hildegerto Diniz Silva Nascimento para opinar  
sobre o **Projeto de Lei nº 19/2021**.  
Sala das Sessões, em: 05/10/2021.

  
**Hutson Neves Barbosa**  
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação  
da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 05/10/2021.

  
Relator

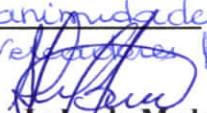
Parecer da Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação, sobre o  
**Projeto de Lei nº 19/2021**.

**PARECER Nº 25 /2021**

Somos de parecer favorável  
a aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 05/10/2021.

Hutson Neves Barbosa Presidente  
Hildegerto Diniz Silva Nascimento Relator  
Walteson Cesar de Medeiros Membro

Ao Projeto de Lei nº 19/2021, foi aprovado em  
**duas** discussões na Sessão de: 05 e 19/10/2021.  
por unanimidade de votos, das

  
**Itan Lobo de Medeiros**  
Presidente

## DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamento,  
e Fiscalização, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: 05/10/2021.

  
**Itan Lobo de Medeiros**  
Presidente

Ao Relator, Vereador Fabiano para opinar  
Sobre o **Projeto de Lei nº 19/2021**.  
Sala das Sessões, em: 05/10/2021.

  
**Hutson Neves Barbosa**  
Presidente da C. F. O. F.

O meu parecer é pela aprovação  
da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 05/10/2021.

  
Relator

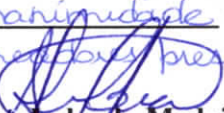
Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento,  
e Fiscalização, sobre a  
**o Projeto de Lei nº 19/2021**.

**PARECER Nº 10 /2021**

Somos de parecer favorável  
a aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 05/10/2021.

Hutson Neves Barbosa Presidente  
Fabiano Relator  
Cyria do Nascimento Membro

Ao Projeto de Lei nº 19/2021, foi aprovado em  
**duas** discussões na Sessão de: 05 e 19/10/2021.  
por unanimidade de votos, das

  
**Itan Lobo de Medeiros**  
Presidente